FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, por intermédio da Pregoeira **ALINE MONTEZELLI**, designada por meio da Portaria nº 010/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 07/08/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado (Lote 01) e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e infraestrutura (Lote 02) destinados às dependências da FUMEP, incluindo laboratórios e salas de servidores, contemplando o fornecimento dos equipamentos, desinstalação dos aparelhos existentes, instalação completa, materiais, insumos, acessórios, componentes elétricos, dispositivos de proteção, mão de obra especializada, testes, configuração e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

Valor Estimado da Contratação: R$57.715,30 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos).

Data-base da pesquisa de preços: 29/10/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: https://bnccompras.com/

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Sim

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De **17/11/2026 às 9h** até **30/11/2026 às 9h**

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: 30/11/2026 às 9h30.

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de **Brasília/DF**.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 1 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: licitacao@fumep.edu.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos dos **art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, visando ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	1	Ar-condicionado Split Piso Teto, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de 60.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 220 V monofásica marca Midea/Similar: •Marca: Midea/Similar •Capacidade: 60.000 BTU/h •Ciclo: Apenas Frio •Tecnologia Inverter: Ajusta automaticamente a rotação do compressor, proporcionando maior estabilidade de temperatura, economia de energia e funcionamento mais silencioso. •Alimentação: 220V (Monofásico / 1F, conforme especificações técnicas do fabricante Midea). A rede elétrica do local de instalação possui configuração bifásica (duas fases de 110 V). •Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-32. •Serpentina: Em cobre com proteção anticorrosiva (Gold Fin / Prime Guard), ideal para maior durabilidade, inclusive em regiões litorâneas. • Vazão de Ar: Aproximadamente 2.600 m³/h, garantindo distribuição ampla e uniforme no ambiente. • Conectividade e Inteligência: Possui Wi-Fi integrado (compatível com o aplicativo Midea SmartHome) e suporte a comandos de voz por meio da Alexa e do Google Assistente. • Instalação: Split Piso Teto •Queda de energia: -Se estava LIGADO no momento da queda: Ao retornar a energia, o aparelho reiniciará sozinho após alguns minutos (tempo de proteção do compressor), mantendo a mesma temperatura, modo de operação e velocidade anteriores. -Se estava DESLIGADO no momento da queda: Ele deverá permanecer desligado. • Assistência técnica autorizada em Piracicaba com suporte oficial e peças originais.	Un.	1	R$9.949,67

Pág. 2 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

1	2	Ar-condicionado Split Piso Teto, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de 36.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 220 V monofásica marca Midea/Similar: •Marca: Midea/Similar •Capacidade: 36.000 BTU/h •Ciclo: Apenas Frio •Tecnologia Inverter: Ajusta automaticamente a rotação do compressor, proporcionando maior estabilidade de temperatura, economia de energia e funcionamento mais silencioso. •Alimentação: 220V (Monofásico / 1F, conforme especificações técnicas do fabricante Midea). A rede elétrica do local de instalação possui configuração bifásica (duas fases de 110 V). •Recursos Especiais: Sistema anticongelamento. •Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-32. •Serpentina: Em cobre com proteção anticorrosiva (Gold Fin / Prime Guard), ideal para maior durabilidade, inclusive em regiões litorâneas. •Vazão de Ar: Aproximadamente 2.600 m³/h, garantindo distribuição ampla e uniforme no ambiente. •Conectividade e Inteligência: Possui Wi-Fi integrado (compatível com o aplicativo Midea SmartHome) e suporte a comandos de voz por meio da Alexa e do Google Assistente. •Instalação: Split Piso Teto •Queda de energia: -Se estava LIGADO no momento da queda: Ao retornar a energia, o aparelho reiniciará sozinho após alguns minutos (tempo de proteção do compressor), mantendo a mesma temperatura, modo de operação e velocidade anteriores. -Se estava DESLIGADO no momento da queda: Ele deverá permanecer desligado. •Assistência técnica autorizada em Piracicaba com suporte oficial e peças originais.	Un.	4	R$8.116,67
2	1	•Instalação e Desinstalação técnica de ar-condicionado Piso-Teto antigo e tubulações existentes (incluindo recolhimento de fluido e entrega das máquinas no galpão da manutenção da FUMEP). •Instalação e infraestrutura completa do novo aparelho Piso-Teto, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs), andaimes e escadas, bem como a totalidade dos materiais de consumo, acessórios e componentes como: Tubulação de cobre (Linha frigorífica), Isolamento térmico (Tubos isolantes / Polipex), Mangueira de dreno (Mangueira cristal ou PVC), Cabos elétricos, Suporte para a unidade interna e externa (Condensadora), Fitas de acabamento, Parafusos, buchas e chumbadores, necessários para a perfeita instalação e partida operacional (startup) do sistema, não cabendo qualquer alegação de omissão para pleitear acréscimos de custos à Administração.	Un.	5	R$3.059,79

Pág. 3 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

1.3. Referência comercial: Midea ou equivalente, admitidos equipamentos que apresentem desempenho igual ou superior, com tecnologia inverter, fluido refrigerante R-32 e recursos de conectividade compatíveis com a solução de automação prevista.
1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e serviços de instalação, sem prejuízo da garantia contratual fornecida pelo fabricante quando superior. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os itens defeituosos sem ônus para a Administração.
1.5. O licitante deverá comprovar, na assinatura da contratação, a existência de rede de assistência técnica autorizada do fabricante no município de Piracicaba/SP ou em raio compatível que assegure atendimento presencial em até 24 horas úteis para os equipamentos instalados nas salas de servidores.
1.6. Mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem do seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.
1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
1.8. Requisitos Técnicos

A contratação deverá contemplar o fornecimento, a instalação e a colocação em funcionamento de equipamentos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes, serviços e recursos necessários à execução integral do objeto.
Toda infraestrutura de cabeamento elétrico, comando e automação deverá ser acondicionada em canaletas apropriadas fornecidas pela contratada, não sendo admitidos cabos aparentes.

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

a) Equipamentos destinados às salas de aula e laboratórios
Deverão ser fornecidos 1 (um) equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

- Tipo: Split Piso Teto;
- Tecnologia: inverter;
- Capacidade nominal de refrigeração: **60.000 BTU/h;**
- Ciclo de funcionamento: somente frio;
- Fluido refrigerante: R-32;
- Alimentação elétrica: 220 V, monofásica, conforme compatibilidade do modelo ofertado;
- Queda de energia:
- Se estava LIGADO no momento da queda: Ao retornar a energia, o aparelho reiniciará sozinho após alguns minutos (tempo de proteção do compressor), mantendo a mesma temperatura, modo de operação e velocidade anteriores.
- Se estava DESLIGADO no momento da queda: Ele deverá permanecer desligado.
- Referência comercial: Midea, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho.

O equipamento será destinado ao seguinte ambiente: Bloco 9 – Laboratório de Informática 05.

b) Equipamentos destinados às salas de servidores

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 4 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

Deverão ser fornecidos **4 (quatro) equipamentos de ar-condicionado** com as seguintes características:

- Tipo: Split Piso Teto;
- Tecnologia: inverter;
- Capacidade nominal de refrigeração: **36.000 BTU/h;**
- Ciclo de funcionamento: somente frio;
- Fluido refrigerante: R-32;
- Alimentação elétrica: 220 V, monofásica, conforme compatibilidade do modelo ofertado;
- Recursos Especiais: Sistema Anticongelamento.
- Referência comercial: Midea, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho.
- Queda de energia:

-Se estava LIGADO no momento da queda: Ao retornar a energia, o aparelho reiniciará sozinho após alguns minutos (tempo de proteção do compressor), mantendo a mesma temperatura, modo de operação e velocidade anteriores.
-Se estava DESLIGADO no momento da queda: Ele deverá permanecer desligado.

Os 4 equipamentos serão destinados aos seguintes ambientes:
1. Bloco Administrativo – Sala Servidor, 2 unidades
2. Bloco 9 – Sala Servidor, 2 unidades

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a solução de automação prevista, permitindo a integração necessária ao acionamento, desligamento, alternância de funcionamento e identificação de estados operacionais, respeitadas as interfaces disponibilizadas pelo fabricante.

c) Instalação e desinstalação serviços complementares
A contratada deverá executar a instalação completa dos equipamentos, incluindo, quando aplicável:
•Desinstalação e retirada dos equipamentos existentes;
•Fornecimento e instalação de tubulações frigorígenas, isolamento térmico, conexões e acessórios;
•Fornecimento e instalação de suportes e elementos de fixação;
•Execução das interligações elétricas e de comando necessárias;
•Instalação de linhas de drenagem de condensado;
•Fornecimento de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e demais materiais necessários;
•Execução de vácuo, testes de estanqueidade, verificações de carga de refrigerante e demais procedimentos técnicos exigidos pelo fabricante;
•Realização de testes de funcionamento, ajustes e entrega técnica dos equipamentos.

A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições existentes em cada ambiente. Eventuais adequações de infraestrutura deverão ser identificadas previamente e contempladas na solução contratada, conforme os limites estabelecidos no Termo de Referência.

d) Responsabilidade técnica

Pág. 5 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com emissão dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes, quando exigíveis, e atendimento às normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos sistemas de climatização.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: https://bnccompras.com.
2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:
2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.
2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.
2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.
2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.
2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.
2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.
2.12. Este Pregão destina-se à participação **também de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.
2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 6 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Enquadrados nas seguintes vedações:

I. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;

II. Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;

IV. Empresas reunidas em consórcio;

V. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;

VI. Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;

VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

3.8. A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

4.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: https://bnccompras.com.

4.2. O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.

4.3. Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 7 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.5. O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.
4.6. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico dar-se-á com o envio da proposta inicial, na forma deste item.
5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e conter, obrigatoriamente:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
II – Descrição detalhada do objeto ofertado;
III – Marca e modelo do produto;
IV – Especificações técnicas completas;
V – Valor unitário e total por item/lote;
VI – Prazo de entrega;
VII – Prazo de garantia;
VIII – Validade da proposta;
IX – Declaração de que o produto atende integralmente ao Termo de Referência;
X – Dados bancários para pagamento.

5.3. A proposta deverá permitir a perfeita identificação do objeto ofertado, não sendo aceitas propostas genéricas.
5.4. O licitante deverá apresentar:

I – Ficha técnica do produto/equipamento;
II – Catálogo do fabricante, folder ou documento equivalente;
III – Documento que comprove as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4.1. Essa documentação técnica será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5. A documentação técnica deverá estar claramente vinculada ao item ofertado e conter, no mínimo:

I – Características técnicas;
II – Dimensões e capacidade;
III – Material de fabricação;
IV – Desempenho;
V – Normas técnicas atendidas, quando aplicável.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 8 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

5.6. Será oportunizada diligência para complementação da documentação técnica, quando possível.
5.7. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
5.8. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração posterior.
5.9. A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições do edital e seus anexos.
5.10. O licitante é responsável pela veracidade e exatidão das informações técnicas apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de divergência.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma https://bnccompras.com, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.
6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.
6.4. O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.
6.5. É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.
6.6. O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R$ 10,00 (dez reais)**.
6.7. Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.
6.8. Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.
6.9. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.
6.10. Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.
6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática**, **sem prorrogação**, **sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I. À compatibilidade do preço com o valor estimado;
II. Ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto, mediante análise da documentação apresentada.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 9 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

7.2. A classificação das propostas observará exclusivamente critérios objetivos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos neste edital.
7.3. A Administração poderá:
I. Solicitar amostras
II. Exigir laudos técnicos
III. Solicitar esclarecimentos sobre a ficha técnica
7.4. Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.
7.6. Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
7.7. Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.
7.8. Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.
7.9. A análise da proposta considerará, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas, mediante verificação da documentação técnica apresentada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
IV. Não demonstrarem exequibilidade, quando exigido;
V. Não apresentarem documentação técnica exigida;
VI. Apresentarem especificações incompatíveis ou não comprovadas;
VII. Não permitirem a verificação da conformidade com o Termo de Referência.
8.2. Havendo **indícios de inexequibilidade**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.
8.3. A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.
8.4. Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.
8.5. Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simples Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.
8.6. A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

8.7. Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.
8.8. Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.
8.9. Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

9.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações registradas;
b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa);
b) Certidão de regularidade do FGTS;
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
d) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

IV – Qualificação Técnica (quando aplicável)
a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
b) Registro em conselho profissional, quando exigido.
c) Lote 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove execução de serviços de instalação de sistemas de climatização de porte compatível.

V – Declarações
a) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar (Lei nº 14.133/2021);
b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (trabalho de menores).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

9.3. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.
9.4. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá apresentar **declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO*Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº ....., na qualidade de representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa é enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujos dispositivos conheço integralmente.*
Declaro, ainda, que no exercício fiscal anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto previsto no art. 3º da referida Lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal, poderei sofrer as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local, data.
Assinatura e identificação do representante legal.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
III. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo **TCE/SP**, quando aplicável.

9.6. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.
9.8. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.
9.9. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.
9.10. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.
9.11. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.
9.12. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

10. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Formalização da Contratação

10.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

10.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

10.2. Prazo e Condições de Entrega

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

10.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. Faturamento

10.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

10.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Pregão Eletrônica nº ___/20__);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

10.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida**.

10.4. Condições e Prazo de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da:

- Entrega definitiva dos materiais, e
- Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

10.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.

10.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atualização Monetária

10.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.6. Retenções e Responsabilidades

10.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

10.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

10.7. Sustação de Pagamento

10.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado à CONTRATADA e à FUMEP o respeito à matriz de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

11.3. Será admitida revisão contratual, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

a) **Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
b) **Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
c) **Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
d) **Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexequível nas condições originalmente pactuadas;
e) **Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

11.4. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

11.5. A revisão:

f) **Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
g) **Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
h) Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

11.6. Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.

11.7. Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado, conforme matriz de riscos.

11.8. A recomposição poderá ocorrer por:

a) Ajuste no valor mensal da locação;
b) Compensações financeiras específicas;
c) Repactuação, quando envolver custos de mão de obra com data-base definida.

11.9. A aplicação desta cláusula não impede, quando for o caso, o exercício das prerrogativas legais de manutenção da continuidade do serviço e das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
b) Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à **inexecução total** do contrato;
d) **Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

12.2. Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

a) Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
b) Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
c) Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
d) **Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;
f) **Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) **Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
h) **Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
i) **Fraudar o processo de contratação** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
j) Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

k) **Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
l) **Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
m) **Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
n) **Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;
o) **Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.3. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) O **descumprimento de obrigação acessória**;
b) A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
c) O **descumprimento de cronograma** pactuado;
d) A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

12.4. Considera-se inexecução total:

a) O **descumprimento da obrigação principal**;
b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

a) Advertência;
b) Multa moratória e/ou compensatória;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

13.2. Multas

a) A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.
b) As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

13.3. Advertência

a) A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
b) Descumprimento de **pequena relevância**;
c) Inexecução **parcial de obrigação contratual**.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

d) Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.

e) A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

13.4. Multa moratória

13.5. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;

b) Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

13.6. Multa compensatória

13.7. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

a) 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;

b) 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;

c) 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:

- Apresentação de declaração ou documentação falsa;
- Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
- Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Entrega de objeto fora das especificações;
- Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
- Inexecução total do contrato.

13.8. Formas de cobrança das multas

13.9. O valor das multas será:

a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;

b) Descontado da garantia contratual, se houver;

c) Pago por guia de recolhimento específica;

d) Cobrado judicialmente, se necessário.

13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)

13.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;

b) Inexecução total: **até 3 anos**;

c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;

d) Não manter proposta: **até 6 meses**;

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

13.12. Sanções por condutas específicas

13.13. Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)

13.15. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

13.16. Procedimento sancionador

a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.
c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.
f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
   - Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
   - Apresentação de provas;
   - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.

13.17. Disposições finais

13.18. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.

13.19. Serão considerados na aplicação das sanções:

a) Natureza e gravidade da infração;
b) Peculiaridades do caso;
c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
d) Dano causado;
e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

13.20. Circunstâncias **agravantes** incluem:
a) Violação de dever profissional;
b) Conluio entre participantes;
c) Documento falso no processo;
d) Reincidência.

13.21. Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.

13.22. Não caracteriza reincidência se:
a) A infração anterior tiver mais de **5 anos**;
b) Tiver ocorrido **reabilitação**.

13.23. Circunstâncias **atenuantes** incluem:
a) Primariedade;
b) Adoção de medidas para mitigar os danos;
c) Reparação do dano antes da decisão;
d) Confissão da autoria.

13.24. Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.

13.25. Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.

13.26. A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.

13.27. Recurso e pedido de reconsideração

13.28. Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:
a) Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;
b) Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;
c) Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.

13.29. A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.

13.30. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

14. LOGÍSTICA REVERSA

14.1. Os fluidos refrigerantes eventualmente removidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes. Os resíduos gerados e materiais substituídos deverão ser destinados conforme legislação ambiental aplicável, cabendo à contratada apresentar comprovantes quando solicitado pela fiscalização.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico autorizado pelo fabricante durante todo o período de garantia, observando prazo máximo de atendimento de 24 horas úteis para os equipamentos instalados em salas de servidores.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.

16.2. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:

a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.

16.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;

II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;

III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.

16.4. Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.

16.5. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

16.6. No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

16.7. Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

16.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

FUMEP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000282/2026 – Edital nº112/2026

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.
16.12. Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.
16.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.

Piracicaba, 16 de novembro de 2026.

_____	_____
ALEXANDRA PATRÍCIA FRASSETTO FERREIRA **Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade**	**ALINE MONTEZELLI** **Pregoeira**

Membros de apoio:
1. SILVIO HISSASHI IVAHASHI
2. MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ

Peça do processo/documento FUMEP 2026/000282, materializada por: A.M em 16/11/2026 10:28 CPF: ***.065.568-**

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, ALINE MONTEZELLI.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FUMEP 2026/000282 e o código NFP4EWG3.

Assinaturas do documento

"112.2026 - Aviso e Edital - Pregão - Aquisição de ar condicionado"

Código para verificação:**NFP4EWG3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALINE MONTEZELLI (CPF: ***.065.568-**)em16/11/2026 às 10:28:18 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em19/09/2025 - 10:39:44e válido até19/09/2028 - 10:39:44.
(Assinatura do Sistema)

ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA (CPF: ***.494.668-**)em16/11/2026 às 09:46:10 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em12/09/2025 - 15:11:18e válido até12/09/2028 - 15:11:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **FUMEP 2026/000282** e o código **NFP4EWG3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.